



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – R1**

Camaçari, 01 de outubro de 2021.

### **TOMADA DE PREÇOS N.º001/2021**

---

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

244/2021

---

#### **II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

01 de novembro de 2021 – 09:00h

---

#### **III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907.

---

#### **IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para adequação da Câmara Municipal de Camaçari – CMC às normas de acessibilidade.

---

#### **V - PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Vigência Contrato:** O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

---

#### **VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari  
Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

---

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição dos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal/fatura atestada.

---

#### **VIII - VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado é de R\$ 669.325,88 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

---

#### **IX - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O local para prestação dos serviços poderá ser nas dependências da empresa Contratada, ou excepcionalmente, na sede da Câmara Municipal de Camaçari.

---

#### **X - ANEXOS:**

Anexo I – Projeto Básico;  
[...]  
Anexo XI – Minuta de Contrato;  
Anexo XII - Modelo de Credencial;  
Anexo XIII - Modelo Declaração para Tratamento Diferenciado;  
Anexo XIV – Modelo Declaração de Não empregabilidade de Menor;  
Anexo XV – Modelo Dados de Assinatura de Contrato;  
Anexo XVI – Modelo Carta-Proposta;  
Anexo XVII – Modelo Declaração de Inidoneidade;



Anexo XVIII – Modelo Atestado de Visita Técnica;  
Anexo XIX – Modelo de Declaração para Atendimento Diferenciado.  
Anexo XX – Modelo de Declaração às Condições de Habilitação

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria n.º 019/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

## **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Complementar nº 123/06
- 1.3 Lei Municipal nº 803/2007
- 1.4 Lei Municipal nº 840/07

## **2 TIPO/REGIME**

- 2.1 Técnica e Preço
- 2.2 Empreitada por Preço Global.

## **3. OBJETO**

- 3.1 Indicado no Campo IV - Dados do Edital.

## **4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1 Data e horário indicados no Campo II – Dados do Edital.

- 4.2 Local indicado no Campo III – Dados do Edital.

- 4.3 Qualquer esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, através do telefone: (71) 3621-6135 ou e-mail: copel.cmcb@gmail.com.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1 Poderão participar desta licitação, os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.
- 5.2 As empresas previamente cadastradas na forma dos itens 6.1 e 6.2.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Camaçari;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - g) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **6 – DO PRÉ CADASTRAMENTO E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Os proponentes deverão se apresentar para PRÉ CADASTRAMENTO junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Camaçari, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993, munidos dos documentos elencados no ANEXO X que complementa este Edital.
- 6.2 Após conferência dos documentos e cadastramento em formulário próprio, a Supervisão de Manutenção da Câmara Municipal de Camaçari emitirá Certidão de Cadastramento a ser entregue a cada proponente para apresentação na fase de credenciamento na sessão pública de recebimento das propostas.
- 6.3 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão pública.
- 6.4 Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão



Permanente de Licitação a Certidão de Cadastramento de que trata o item 6.2.

**6.5** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**6.6** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**6.7** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada em cartório do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**6.8** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.9** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**6.10** A não realização do PRÉ CADASTRAMENTO que trata o item 6.1 deste edital, impedirá o proponente de participar da licitação.

**6.11** A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, com exceção da Certidão indicada no subitem 6.4, ou a incorreção destes, não inabilitará a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.

**6.12** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no ANEXO XII (Modelo de Credencial), sendo necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para assiná-la, acompanhado da devida identificação através de documento oficial com foto.

**6.13** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

**6.14** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### **7.1.1 ENVELOPE A – HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO**

### **7.1.2 ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO**

### **7.1.3 ENVELOPE C – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 RAZÃO**

**SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO**

**7.2** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**7.3** Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via fax, via postal ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer apenas na data, horário e local indicados no campo II e III – Dados do Edital, através de representante credenciado nos termos do capítulo 6 (Credenciamento) deste Edital.

**7.4** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**7.5** A autenticação de documentos de habilitação pelos membros da Comissão somente será permitida para os elementos contidos nos envelopes que sejam abertos durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.

**7.6** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da



autenticidade por servidor no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** A Proposta de Preços constante do **Envelope C (Proposta de Preços)**, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

### 8.1.1 Carta-proposta;

### 8.1.2 Planilha de Orçamento apresentada para este Edital, que deverá ser preenchida com os preços unitários da licitante, apresentada impressa.

**8.1.2.1** A Planilha do Excel deverá vir com arredondamento de **02 (duas) casas decimais**, tanto no preço unitário quanto no preço total dos serviços;

**8.1.3 Composição dos encargos sociais** apresentados nos preços ofertados, observado o disposto no item 8.1.7

**8.1.4 Dados para assinatura do contrato**, conforme modelo anexo XV.

**8.1.5** Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados, inclusive seu transporte dentro e fora de Camaçari.

**8.1.6** Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**8.1.7** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.1.8** O prazo de validade da Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.9** O prazo de execução do serviço é conforme indicado no Campo V – Dados do Edital;

**8.2** Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura do Envelope C.

**8.5** AS LICITANTES DEVERÃO, QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS UNITÁRIOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.6** Cada licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a licitante, às sanções cabíveis.

**8.7** A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.



**8.8** A licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

**8.9** A licitante deverá estar preparada para atuar com múltiplas Ordens de Serviços, simultaneamente em vários projetos e obras em diversos locais do Município.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos do **ENVELOPE A** deverão apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**e.1)** declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e.2)** declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

**e.3)** declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede da licitante.

**d)** certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

**e)** prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND

**f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

**g)** Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei 12.440 de 07 de julho de 2012.

### **9.1.3 Qualificação Técnica**

**a)** Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU-BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o "visto" dos mesmos.

**b)** Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado(s) como responsável técnico na execução de obra com características previstas no edital.



**c)** A comprovação de que o(s) profissional (is) indicados para atendimento ao disposto na alínea “b” pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão de registro do CREA/CAU;
- c.3) Contrato social, no caso de sócios;
- c.4) Contrato de prestação de serviços;

c.5) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente registrada no cartório em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

**d)** A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação do Curriculum Vitae de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

**e)** A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT**, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

**f)** Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no Anexo XIII.

#### 9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

**a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo que poderá ser feita em documento à parte ou serem aferidos através do Balanço Patrimonial apresentado.

#### **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$





a.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) **Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado**, conforme indicado no Campo VIII – Dados do Edital, através do Balanço Patrimonial expedido na forma do item 9.1.5 “a”;

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

**9.1.5** Declaração do licitante, conforme modelo anexo XIV, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**10.1** Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados nos Campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública, respeitado o procedimento estabelecido na Lei 8666/1993.

### **10.2 Abertura do Envelope A - HABILITAÇÃO.**

**10.2.1** No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes entregarão a Comissão de Licitação os Envelopes nº A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nº B (PROPOSTA TÉCNICA) e nº C (PROPOSTA DE PREÇOS).

**10.2.2** Aberto o Envelope A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) contendo a documentação, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos ao exame e rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

**10.2.3** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

**10.2.4** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

**10.2.5** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

**10.2.6** Os Envelopes B e C, devidamente lacrados e rubricados, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS da(s) licitante(s) inabilitada(s), será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber os Envelopes B (PROPOSTA TÉCNICA) e C (PROPOSTA DE PREÇOS) ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído, lavrando-se o competente Termo.

### **10.3 Abertura do Envelope B – PROPOSTA TÉCNICA.**

**10.3.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no PROJETO BÁSICO (ANEXO I e VIII do Edital) cuja nota final (NF) será o somatório resultante das notas atribuídas às Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços.

**10.3.2** A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens conforme dispõe o ANEXO VIII do Edital.

**10.3.3** As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica.

**10.3.4** A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada.

**10.3.5** Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.

**10.3.6** A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

### **10.4 Abertura do Envelope C – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**10.4.1** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



**10.4.2** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório;

**10.4.3** Leitura, pela Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

**10.4.4** Divulgação do resultado da classificação preliminar dos licitantes que estejam devidamente classificados, constatando-se a regularidade das propostas de preços;

**10.4.5** Devolução dos Envelopes B fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

**10.4.6** Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos Envelopes B;

**10.5** Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

**10.6** Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.7** A comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**10.8** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

**10.8.1** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será o de Técnica e Preço.

**11.1.1** Não serão admitidas propostas com aplicação de coeficiente linear sobre os valores da planilha fornecida pela Administração.

**11.2** No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.3** Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

**11.4** Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação a planilha do Município, o licitante será desclassificado.

**11.5** Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**11.6** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**11.7** Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.

**11.8** Poderá a Comissão de Licitação desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, e/ou apresente Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente ineqüívios.

**11.9** Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.





**11.10** A Comissão de Licitação não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos, observado, sempre que possível, o disposto nos itens 10.2 deste Edital.

**12.2** Caso não seja possível a divulgação do resultado de classificação/habilitação na sessões públicas, esta se dará, preferencialmente, através de publicação no portal da transparência ([HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/](https://transparencia.cmcamacari.ba.gov.br/)).

**12.3** No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**12.3.1** Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**12.4** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.2** A Comissão apresentará o Presidente da Câmara todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

**13.3** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, para a assinatura do Contrato.

**13.4** Se, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. REGIME E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A Contratante nomeará comissão com função fiscalizadora, que representará a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

**14.2** Competirá ao Supervisor de Manutenção Predial proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

**14.1** Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que definirá os estudos e projetos a serem desenvolvidos para cada empreendimento, separadamente ou em conjunto, determinando os prazos e etapas a serem seguidos para cada projeto básico ou executivo.

**14.2** O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

**14.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias, inclusive as escalas de apresentação dos mapas.

**14.3.1** Nos casos em que essas normas forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas outras, desde que



explicitadas, de entidades brasileiras ou de origem estrangeira, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação da equipe da Câmara Municipal de Camaçari, antes de sua adoção.

## **15 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**15.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**15.3** O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

**15.4** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**15.5** As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação/COPEL, situada Sede da Câmara Municipal de Camaçari, Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907, no horário das 08:00 às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h.

## **16 CONTRATAÇÃO**

**16.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

**16.2** Para a assinatura do contrato, a empresa deverá ser representada por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**16.3** O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no Anexo XI deste Edital.

**16.4** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.5** No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização;

**16.6** A Contratada deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à Secretaria de Saúde, caso descumpra essa obrigação.

**16.7** A Contratada apresentará, no prazo indicado na Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico da empresa pelo Contrato.

**16.8** A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário de Saúde, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução, juntamente com os respectivos projetos executivos.

**16.9** As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Supervisor de Manutenção Predial que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

## **17. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**17.1** Indicado no Campo V – Dados do Edital.

## **18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**18.1** Indicado no Campo VII – Resumo do Edital.

**18.2** O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição dos serviços



efetivamente executados, mediante nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

**18.3** O ISS devido pela contratada à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos pela prestação dos serviços, será retido na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**18.4** Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela Fiscalização conjuntamente com a Contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

**18.5** A Memória de Cálculo de Quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço e registrar a documentação fotográfica do estado do logradouro antes e depois da execução dos serviços de Manutenção, recuperação e melhoramento.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Indicado no Campo VI – Dados do Edital.

## **20. SANÇÕES**

**20.1** O licitante ou contratado, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

**20.1.1** Advertência no caso de infrações leves ou quando o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

**20.1.2** Multas de:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**20.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) cometer fraude fiscal.
- c) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

**20.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;



- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- g) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- h) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - h.1 - elevando arbitrariamente os preços;
  - h.2 - vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - h.3 - entregando bem diverso do contratado;
  - h.4 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - h.5 - tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

**20.2** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**20.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

**20.4** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## **21 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**21.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**21.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**21.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.1.2.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**21.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**21.3.** Para efeito do disposto no item 21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**21.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**21.5.** O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**22.2** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**22.3** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**22.4** Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.5 OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ALTERAÇÕES, CONVOCAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**22.6** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**22.7** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Município do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **23 ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Indicados no Campo X – Dados do Edital.

**ALINE OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA**  
Presidente  
COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

# PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL





**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para adequação da Câmara Municipal de Camaçari – CMC às normas de acessibilidade.

**2. JUSTIFICATIVA**

A partir da criação do **PROJETO: CÂMARA ACESSÍVEL**, a nova gestão teve a percepção de promover um mapeamento acerca da acessibilidade na Câmara Municipal de Camaçari, tendo como foco o potencial na recepção de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida no acesso as unidades da Casa Legislativa.

Para tanto, adotou-se a determinação do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da normatização estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 9050:2004, onde é importante destacar que a equipe, também, vem buscando trabalhar a qualificação receptiva dos profissionais que atuará nesta casa legislativa, focando o atendimento adequado para o público com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na elaboração dos projetos, além de propor um roteiro adaptado e acessível para o melhor conforto das população camaçariense.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil 45,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência (visual, motora, auditiva, mental, intelectual ou múltipla). Esse número equivale a 23,91% da população brasileira. A maioria vive em áreas urbanas, o que corresponde a 38,5 milhões de habitantes Camaçari é um município que não forge dessa realidade. Atualmente, mais 10 mil pessoas com deficiência estão cadastradas nos serviços oferecidos no município pela Secretaria de Saúde (Sesau) através do CAPS e CEMPRE (CERII), mas esse número de pessoas com deficiência é bem maior, já que muitas pessoas ainda não se cadastraram-se e não tem acesso aos serviços oferecido pelo município.

Para facilitar o dia a dia destas pessoas e garantir o direito de todos de ir e vir, as construções precisam se adequar à norma de acessibilidade NBR9050:2015 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Neste caso em especifica a Câmara Municipal de Camaçari, onde destacamos dentre as demais necessidades de adequação do atual prédio está o Projeto da implantação de um elevador, onde deverá seguir as regras que estão bem claras e determinadas em uma série de itens para a acessibilidade em transportes verticais, os quais são definidos na norma NBR NM 313:2007.

A contratação destes serviços permitirá uma maior agilidade no andamento desta especialidade para atendimento às prioridades e direcionamentos definidos pela Administração da Câmara Municipal de Camaçari, em face das necessidades técnicas, de projetos e premissas apontadas no seu mapeamento inicial que servirá para a execução do projeto de acessibilidade.

Justifica-se esta contratação em virtude da necessidade de adequar o espaço físico da Câmara Municipal de Camaçari para atendimento propício aos municipais e servidores com deficiência, promovendo ação contínua de acessibilidade física, atendendo assim às exigências dispostas nas Leis 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

A Lei Federal nº 10.098 criada em 2000, reforçou ainda mais o direito de ir e vir do cidadão com necessidades especiais, exigindo a instalação ou a adequação de equipamentos que promovam sua acessibilidade. Facilitando a locomoção de pessoas entre níveis, ou andares. Na Câmara Municipal de Camaçari não existe equipamento para atender á essa necessidade legal e social. É dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal à todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal. Assim, o projeto visa suprir demanda de acessibilidade aos municípios e servidores com dificuldade de locomoção e de necessidades especiais, possibilitando o acesso aos pavimentos superiores e demais acessos da Casa Legislativa.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

A presente licitação compreende na prestação de serviços na área de arquitetura e engenharia conforme prestação de serviços técnicos de levantamento Planialtimétrico Georreferenciado (com uso de metodologia BIM), Transporte de Coordenadas (GPS) Transporte de RN, Sondagem (etapa isolada), Levantamento Cadastral (LV - ARQ) (etapa isolada), Projeto de Sistema Viário, Estudo de Tráfego, Estudo de Trânsito, Projeto Básico de Prédios Públicos (PL - ARQ) (etapa isolada), Projeto Executivo de Prédios Públicos (PE - ARQ) ( etapa isolada), Projeto de Praças Públicas, Projeto Estrutural e Fundações para Muros de Arrimo, Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado, Projeto Estrutural e Fundações em Aço e Madeira, Projeto de Urbanização, Projetos de Paisagismo, Projeto de Adequação de Acessibilidade, Projeto de



Sinalização e Comunicação Visual, Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais, Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, Projeto de Instalações Telefônicas Prediais, Projeto de Instalações Prediais de TV, Projeto de Luminotecnica, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, Compatibilização de Projetos - ( com uso de tecnologia - BIM), Maquete Eletrônica, Planta Decorada, Orçamento, para adequação da Câmara Municipal de Camaçari – CMC as normas de acessibilidade.

**3.1** A descrição completa dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA está neste Projeto Básico e nos seus ANEXOS.

**3.1.1** As etapas de execução da atividade técnica descritas abaixo poderão ser solicitadas como etapas isoladas ou projetos completos:

Levantamento (LV-ARQ), Anteprojeto (AP-ARQ), Projeto Básico de Prédios Públicos (PR-ARQ), Projeto Executivo de Prédios Públicos (PE-ARQ), (FUN) Projeto de Fundações, (ECA) Projeto Estrutural de Concreto Armado, (EMT) Projeto Estrutural Metálico, (EMD) Projeto Estrutural em Madeira, (MA) Projeto de Muro de Arrimo e Projetos Complementares de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Camaçari.

**3.1.2** A aceitação, pela Câmara Municipal de Camaçari dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa da elaboração do projeto de arquitetura, será condição indispensável para que possa ser iniciada a elaboração dos trabalhos referentes à etapa subsequente.

**3.1.3** Os projetos a serem elaborados deverão ser minuciosamente detalhados e acompanhados de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas e Orçamento Detalhado.

**3.1.4** Os projetos serão executados dentro dos prazos estipulados, feitos dentro dos mais elevados padrões de qualidade, usando estações gráficas computadorizadas em sistema BIM (Building Information Modeling) nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

#### **4. ESCOPO DAS ATIVIDADES**

4.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender as:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);  
b) Especificações do Edital;  
c) Ordem de Serviço e seus Anexos. Na ausência de Normas Brasileiras deverão ser usadas as Normas Internacionais cabíveis. Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos deste contrato em atendimento às programações do Planejamento Operacional da CONTRATANTE.

d) Os técnicos da CONTRATANTE, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso.

e) A equipe técnica para realização dos serviços de campo deverá contar com uma equipe de apoio no escritório central da empresa.

e.1) Esta equipe deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra).

- f) Plano Municipal de Saneamento Básico de Camaçari,
- g) Código Urbanístico e Ambiental do Município de Camaçari,
- h) Código de Urbanismo e Obras do Município de Camaçari,
- i) Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- j) Código de Trânsito Brasileiro e Leis Complementares;
- g) E demais correlacionadas

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação para a execução dos serviços deste objeto encontra amparo legal na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### **6. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



a) DO CUSTO ESTIMADO – o valor máximo de **669.325,88 (Seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2.004 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

### **8.1 Qualificação Técnica Operacional**

a) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da licitante, que comprove atividade compatível com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

b) A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de realização de serviços de coordenação de projetos e supervisão técnica, ambiental e social de obras públicas, compatível com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a realização dessa atividade.

c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro ou arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

d.1) Carteira de trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

d.2) Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo, no caso de sócio;

d.3) Contrato de prestação de serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório; ou d.4) Termo de Compromisso assinado pelo(s) profissional(ais), com firma reconhecida das partes, comprometendo-se a compor o quadro técnico da empresa, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

### **8.2 Capacitação Técnico Profissional**

a) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente em papel timbrado: CNPJ, endereço, data de emissão, nome, telefone, número de registro profissional ou CPF, e cargo/função de quem assina o documento; bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

c) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o responsável técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;

d) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;

e) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipe técnica, instalações, máquinas, equipamentos em bom estado e softwares, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital;

f) Declaração, sob as penas cabíveis, que, independente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

## **9. PROPOSTA TÉCNICA**



ANEXO VIII DO EDITAL.

**10. PRAZO E VIGÊNCIA**

**10.1** O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser anexado à proposta de preço um cronograma, estipulando início e término da execução das etapas do projeto e subprodutos a serem entregues.

**10.2** A vigência será de 06 (seis) meses depois da assinatura do contrato.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos da CMC, constantes nos ANEXOS e deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 11.2 deste projeto básico.

b. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pela Câmara Municipal de Camaçari, constantes no ANEXO XI deste edital.

c. Executar as obras de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no contrato, no Edital, na Proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente da transcrição.

d. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

f. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas. Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.

h. Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste contrato, bem como alimentação e transporte dos mesmos.

i. Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do contrato, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.

j. Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes a alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

k. Efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

**12. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

a. Fornecer, através da Coordenação Administrativa o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.

b. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

c. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;



- d. Fiscalizar o contrato.

### 13. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

- a) A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA** por portaria específica para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.
- b) Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto do contrato.
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) A **Câmara Municipal de Camaçari – CMC** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto do contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

#### 13.1 Compete Especificamente à Fiscalização:

- a) **Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;**
- b) Exigir a imediata substituição de técnicos, que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços. A substituição de qualquer técnico proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério da **CMC**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela **CONTRATADA**;
- d) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- e) **CMC** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- f) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- g) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- h) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- i) Comunicar à **CONTRATADAS** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- j) Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.
- k) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.
- l) Deverá a **CONTRATADA** providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à **FISCALIZAÇÃO**.





- m) Os serviços que atrapalhem as atividades normais da **CMC**, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.
- n) Fornecer, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.
- o) Prestar apoio técnico à **CMC**, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados no imóvel, dentro do escopo do contrato.

### **13.2 Quanto aos Equipamentos, Ferramentas:**

- a) Os equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, não resultando ônus à **CONTRATANTE**.
- b) Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados (inclusive escada, andaimes entre outros), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à **CMC** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico.
- d) A guarda de todos os equipamentos e ferramentas da **CONTRATADA** será de sua inteira responsabilidade, ficando a Câmara Municipal de Camaçari isenta de responsabilidade quanto ao desaparecimento, roubo, arrombamento etc., que possam ocorrer.

### **14. MULTAS E PENALIDADES**

- a. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO I.
  - b. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** a sanções, obedecendo aos seguintes valores:
    - I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
    - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
    - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.
- 3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- a. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.
  - b. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 1:

**TABELA 01:**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA*</b>	<b>NATUREZA DA INFRAÇÃO</b>
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA





\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

## 15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

15.1 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

15.1.1 Os Relatórios de Acompanhamento dos Serviços serão compostos por:

- a). Descrição das atividades desenvolvidas no período;
- b). Atas de Reuniões ocorridas;
- c). Cópia dos produtos desenvolvidos no Período: Levantamentos, Estudos e Projetos;
- d). Boletim de medição

15.2 O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao CMC.

15.3 O prazo de pagamento, referido no item 15.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

15.4 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 15.1 e 15.3, e apresentação de RRT dos serviços, além dos documentos pertinentes.

15.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

15.6 O pagamento da última etapa de desenvolvimento dos projetos – Projeto Executivo - está condicionado à apresentação dos projetos concluídos, aprovados e atestados pela Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE;

15.7 A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contabilidade da Secretaria da Fazenda de Camaçari, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados da CONTRATADA envolvidos na obra.

15.8 Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.

15.9 A Nota Fiscal/Fatura só deverá ser emitida após aprovação da Medição pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e apresentada com a aprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## 16. QUADRO SINTESE DA EQUIPE TÉCNICA

Formação	Função
ARQ./ENGº PROJETOS	Compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura, planejamento e elaboração de orçamento de obra, com uso metodologia BIM
ENGº CIVIL	Elaboracao de projetos de infraestrutura urbana com uso metodologia BIM.

## 17. DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

- a. Os projetos executivos, objeto desta licitação, serão entregues obedecendo ao cronograma apresentado adiante.
- b. Os projetos básicos objetos desta licitação serão recebidos:

17.1 Provisoriamente, para verificação da conformidade do projeto com as especificações, por servidor ou equipe de fiscalização;



17.2 Definitivamente, após a entrega dos projetos aprovados nos órgãos competentes, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada pela CMC.

## **18. VISITA TÉCNICA**

- a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo recomendada a realização da vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- b) A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Câmara Municipal de Camaçari.
- c) **A Câmara Municipal de Camaçari coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local das obras, a qual deverá ser previamente solicitado, através de ofício protocolado na Sala de Supervisão e Manutenção ou pelo e-mail: [engenharia.cmcba@gmail.com](mailto:engenharia.cmcba@gmail.com) de segunda às quinta – feiras das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e as sextas – feiras das 08:00 às 12:00 até 02 (dois) dias antes do certame.**
- d) A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- e) O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Supervisão de Manutenção munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo no Edital.
- f) A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Câmara Municipal de Camaçari responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.
- g) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde serão executados os serviços, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- h) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- i) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. É facultado ao Presidente da COPEL ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- c. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- d. As normas que disciplinam este **processo** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- e. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Camaçari.
- f. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- g. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.
- h. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- i. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão Central Permanente de Licitação – Copel, através do [telefone \(71\) 3621-6135](tel:(71)3621-6135) ou pelo e-mail: [copel.cmcba@gmail.com](mailto:copel.cmcba@gmail.com) até 48 horas antes da sessão.
- j. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

k. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari-BA., 01 de outubro de 2021

**Marcio Silva da Costa – Mat.: 8243**  
**Engenheiro Civil – CREA/BA 0507054202**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
ANEXO XI  
MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 13.393.780/0001-29, com sede na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n.º, Centro Administrativo, Camaçari-BA, CEP 42.800-907, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES, CPF n.º 510.140.095-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º 244/2021, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração posterior e Lei Municipal n.º 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 e Propostas de preços apresentada pela CONTRATADA, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para adequação da Câmara Municipal de Camaçari – CMC às normas de acessibilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Na execução dos serviços a CONTRATADA obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 e as condições indicadas em sua proposta de preços que são considerados como partes integrantes deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_ ( \_\_ ), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo previdenciário, impostos e taxas de qualquer natureza.

**Parágrafo primeiro** - O valor deste contrato é irrevogável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais de 12 meses, será deferido reajustamento dos preços contratados de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

**Parágrafo segundo** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade mensal com as seguintes obrigações trabalhistas e previdenciárias: INSS e FGTS, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos na obra contratada, mediante nota fiscal/fatura atestada.

**Parágrafo terceiro** - Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

**Parágrafo quarto** - A Memória de Cálculo de Quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo quinto** - No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

**Parágrafo sexto** - Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

**Parágrafo sétimo** - A Contratada deverá apresentar relatório (s) do (s) serviço (s) executado (s), juntamente com fotografias, no mínimo 02 (duas) fotos por Unidade, de antes e depois da execução dos serviços, sendo este documento o parâmetro de controle do limite préestabelecido

**Parágrafo oitavo** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação



orçamentária:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE nomeará servidores com especial poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços.

**Parágrafo segundo** - Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que definirá os estudos e projetos a serem desenvolvidos para cada empreendimento, separadamente ou em conjunto.

**Parágrafo terceiro** - O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

**Parágrafo quarto** - Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

**Parágrafo quinto** – A fiscalização se reserva o direito de contestar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo sexto** – A supervisão e controle da prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Supervisor de Manutenção Predial, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

**Parágrafo único** - O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão desenvolvidos no(s) escritório(s) da CONTRATADA ou em campo, podendo algumas atividades ser desenvolvidas na sede da CONTRATANTE, a depender da natureza dos mesmos, a critério da equipe da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços em seu(s) escritório(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

**Parágrafo primeiro** - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos:



1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;  
2.1.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;  
2.1.3. notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua assinatura e aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais.

2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos da CMC, constantes nos ANEXOS e deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas.  
1.2.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pela Câmara Municipal de Camaçari, constantes no ANEXO I deste edital.  
1.2.3. Executar as obras de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no contrato, no Edital, na Proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente da transcrição.  
1.2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.  
1.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.  
1.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.  
1.2.7. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas. Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.  
1.2.8. Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste contrato, bem como alimentação e transporte dos mesmos.  
1.2.9. Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do contrato, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.  
1.2.10. Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes a alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.  
1.2.11. Efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;  
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e  
c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite





dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido;
- b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b.1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b.2 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b.3 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- c)** a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos.

Local e data.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA  
EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES  
VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CONTRATADO:

CONTRATADA  
CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXXX/00

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
ANEXO XII  
MODELO DE CREDENCIAL**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....SSP/....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Camaçari, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**  
**ANEXO XIII**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, indica como responsável técnico, para a TOMADA DE PREÇOS 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para adequação da Câmara Municipal de Camaçari – CMC às normas de acessibilidade.

Sr. XXXXXX, profissão XXXXXX, CREA/CAU nº 000.000, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 000.000, conforme prevê o Edital.

Local e data.

Assinatura

**ATENÇÃO:** A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionada à aprovação da Secretaria de Infraestrutura, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

**OBSERVAÇÃO: INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
ANEXO XV**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**ANEXO XVI**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Edital de Licitação Nº	001/2021
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para adequação da Câmara Municipal de Camaçari – CMC às normas de acessibilidade.
Local de execução	Câmara Municipal de Camaçari
Prazo de execução	05 (cinco) meses
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Data da Licitação	
Razão Social da Empresa Proponente	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
E-mail	
Responsável pela empresa	
CPF	
Declaração de Aceitação do Edital	Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e esclarecido todas as dúvidas sobre esta licitação e ter feito as visitas técnicas para tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que aceitamos sem restrições os termos deste Edital
Proposta de Preços	Propomos a execução do objeto do presente Edital pelo preço global seguinte:
Valor da Proposta de Preço Global	R\$
Por extenso:	
Assinatura do Proponente Responsável pela empresa	





**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**ANEXO XVI-A**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para adequação da Câmara Municipal de Camaçari – CMC às normas de acessibilidade.	<b>VALOR</b>
	R\$ xxx.xxxx,xx (xxxxxx xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QNT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>Levantamento</b>				
1.1	Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado (com uso metodologia BIM)	m <sup>2</sup>		55.000	
1.2	Transporte de Coordenadas (GPS)	un		500	
1.3	Transporte de RN	un		500	
1.4	Sondagem (etapa isolada)	m		40	
1.5	Levantamento Cadastral (LV-ARQ) (etapa isolada)	m <sup>2</sup>		2.040	
1.6	Projeto de Sistema Viário	m		0,5	
1.7	Estudo de Tráfego	m <sup>2</sup>		1	
1.8	Estudo de trânsito	un		1	
<b>Total do item 1</b>					<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>Desenvolvimento do Projeto de Arquitetura</b>				
2.1	Projeto Básico de Prédios Públicos (PL-ARQ) (etapa isolada)	m <sup>2</sup>		1.500	
2.2	Projeto Executivo de Prédios Públicos (PE-ARQ) (etapa isolada)	m <sup>2</sup>		1.500	
2.3	Projeto de Praças Públicas	m <sup>2</sup>		1.000	
<b>Total do item 2</b>					<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>Projeto Estrutural</b>				
3.1	Projeto Estrutural e Fundações para Muros de Arrimo	m <sup>2</sup>		1.500	
3.2	Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado	m <sup>2</sup>		1.500	
3.3	Projeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira	m <sup>2</sup>		300	
<b>Total do item 3</b>					<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>Projetos Complementares</b>				
4.1	Projeto de Urbanização	m <sup>2</sup>		7.000,00	
4.2	Projeto de Paisagismo	m <sup>2</sup>		4.000,00	
4.3	Projeto de Adequação e Acessibilidade	m <sup>2</sup>		2.040,00	
4.4	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	m <sup>2</sup>		2.040,00	
4.5	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais	m <sup>2</sup>		1.500,00	
4.6	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão	m <sup>2</sup>		2.040,00	
4.7	Projeto de Instalações Telefônicas Prediais	m <sup>2</sup>		1.500,00	



4.8	Projeto de Instalações Prediais de TV	m <sup>2</sup>		1.500,00	
4.9	Projeto de Luminotecnica	un		1.500,00	
4.10	Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo	m <sup>2</sup>		1.500,00	
4.11	Compatibilização de Projetos - ( com uso de tecnologia - BIM	m <sup>2</sup>		1.500,00	
4.12	Maquete Eletrônica	m <sup>2</sup>		2.500,00	
4.13	Planta Decorada	m <sup>2</sup>		2.500,00	
4.14	Orçamento	m <sup>2</sup>		1.500,00	
<b>Total do item 4</b>					R\$
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					R\$

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**ANEXO XVI-B**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA - QUADRO RESUMO**

**QUADRO RESUMO**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para adequação da Camara Municipal de Camaçari – CMC às normas de acessibilidade.	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Levantamento</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>Desenvolvimento do Projeto de Arquitetura</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>Projeto Estrutural</b>	<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>Projetos Complementares</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		
<b>VALOR DAS ETAPAS (R\$)</b>		<b>R\$</b>



**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
ANEXO XVII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 que..... nome da(o) licitante e sua qualificação ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., .... de .....de 2021.

.....  
Assinatura do licitante ou seu representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
ANEXO XVIII  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a  
empresa.....  
.....através de seu representante legal, Sr.....portador do RG sob o n.º.....SS/  
inscrito no CPF sob o  
n.º.....Profissão:..... **Cargo:**.....  
...que visitou os locais e às condições onde serão executadas os serviços.

Concordando plenamente e aceitando as regras estipuladas no Edital.

Camaçari-Ba, de 2021

**Câmara Municipal de Camaçari**

Engº:  
Supervisão de Manutenção

**De acordo:**

**Nome/ assinatura  
Representante Legal da empresa**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
ANEXO XIX  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**  
**ANEXO XX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na .....

**DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)